



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

DN 75/09/ICA 2007

4 dezembro 2009
Original: inglês

P

**ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007
CONCLUÍDO EM LONDRES EM 28 DE SETEMBRO DE 2007**

**OPORTUNIDADE PARA ASSINATURA E DEPÓSITO DE INSTRUMENTOS
1º A 4 DE MARÇO DE 2010**

O Diretor-Executivo da Organização Internacional do Café (OIC), na qualidade de principal funcionário administrativo do Depositário do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007, comunica o seguinte:

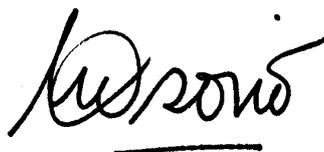
O prazo tanto para assinatura do AIC de 2007 como para depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação vence em 25 de setembro de 2010.

Haverá oportunidade para assinar o AIC de 2007 e depositar instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação, ou notificações de aplicação provisória, durante a 104ª sessão do Conselho Internacional do Café, que se realizará na Cidade da Guatemala no período de 1º a 4 de março de 2010. Notar que uma exceção foi aberta para que o AIC de 2007 possa ser assinado fora da sede da OIC, em consonância com o parágrafo 119 do Resumo da Prática do Secretário-Geral enquanto Depositário de Tratados Multilaterais:

Durante o período em que, nos termos de um tratado, sua assinatura se encontra aberta na Sede, o original não deve ser removido da mesma. Uma exceção foi feita a esse princípio em circunstâncias muito especiais, e por alguns dias, para facilitar a assinatura de um tratado, quando se previu que assinaturas seriam apostas durante a realização de uma conferência sobre questões relativas ao tratado celebrada fora da Sede.

No caso de assinatura, cópias de Plenos Poderes assinados pelo Chefe de Estado, Chefe de Governo ou Ministro de Relações Exteriores, devidamente autorizando representantes a assinar o Acordo, devem ser encaminhadas **com antecedência** à OIC, para verificação. Uma hora para assinatura durante o período de 1º a 4 de março também deve ser marcada antecipadamente com o Escritório do Depositário na OIC (Tel.: +44 (0) 20 7612 0600, e-mail: depositary@ico.org).

No documento ED-2033/08 Rev. 3, que segue com a presente, incluem-se um modelo de Plenos Poderes e modelos de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação. O Anexo indica a situação da participação na OIC com base no AIC de 2007 e a percentagem dos votos necessários para a entrada em vigor do AIC de 2007. No site da OIC (http://www.ico.org/PT/depositary_p.asp) encontra-se um relatório atualizado sobre a situação da participação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António', with a horizontal line underneath the name.

Para atenção dos Serviços de Tratados dos Ministérios de Relações Exteriores

Organização Internacional do Café
22 Berners Street,
Londres W1T 3DD
Reino Unido

Tel.: +44 (0) 20 7612 0600
Fax: +44 (0) 20 7612 0630
Site: www.ico.org
E-mail: depositary@ico.org

**PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
COM BASE NO ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007**

A situação das assinaturas, notificações de aplicação provisória e instrumentos de ratificação, aceitação e aprovação aos 4 de dezembro de 2009 é a seguinte:

	DATA DA ASSINATURA	NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO PROVISÓRIA	TIPO DE INSTRUMENTO DEPOSITADO	DATA DO DEPÓSITO DO INSTRUMENTO	PORCENTAGEM DE VOTOS PARA FINS DA ENTRADA EM VIGOR
Membros exportadores (40)					
Angola	19 maio 2008		Aprovação	22 setembro 2009	0,5
Benin	23 setembro 2009				
Brasil	19 maio 2008				
Burundi	21 setembro 2009		Aceitação	21 setembro 2009	0,8
Colômbia	20 maio 2008	2 dezembro 2008			10,0
Camarões	23 maio 2008				
Congo, Rep. Dem. do	23 setembro 2009				
Costa Rica	29 maio 2008				
Côte d'Ivoire	18 julho 2008		Aprovação	15 outubro 2008	2,6
Cuba	29 agosto 2008		Ratificação	4 dezembro 2008	0,5
El Salvador	25 junho 2008		Ratificação	4 dezembro 2008	1,7
Equador	30 setembro 2008		Ratificação	30 setembro 2008	1,3
Etiópia	28 agosto 2008				
Gabão	22 julho 2008		Aceitação	25 fevereiro 2009	0,5
Gana	11 julho 2008		Ratificação	17 agosto 2009	0,5
Guatemala	29 agosto 2008				
Guiné	2 julho 2008				
Honduras	27 junho 2008				
Iêmen	27 fevereiro 2008				n.a.
Índia	28 agosto 2008		Ratificação	22 setembro 2008	3,6
Indonésia	25 junho 2008		Ratificação	5 fevereiro 2009	5,5
Libéria	26 agosto 2008		Ratificação	6 outubro 2009	n.a.
Madagáscar	25 setembro 2009				
Malauí	28 agosto 2008				
México	23 junho 2009				
Nicarágua	19 março 2009		Ratificação	12 agosto 2009	1,6
Nigéria	21 julho 2008				
Panamá	1 julho 2008		Ratificação	12 março 2009	0,6
Papua-Nova Guiné	7 novembro 2008	6 novembro 2009			1,5
Quênia	22 maio 2008		Ratificação	22 maio 2008	1,2
República Centro-Africana	22 maio 2008				
Ruanda	18 julho 2008				
Tailândia	4 agosto 2009		Ratificação	4 agosto 2009	0,8
Tanzânia	23 julho 2008	22 setembro 2009			1,1
Timor-Leste	19 agosto 2008		Ratificação	5 janeiro 2009	n.a.
Togo	23 maio 2008				
Uganda	21 setembro 2009				
Vietnã	28 agosto 2008		Aprovação	28 agosto 2008	12,7
Zâmbia	11 setembro 2009				
Zimbábue	20 agosto 2009				
Total					47,0

n.a. = não se aplica

	DATA DA ASSINATURA	NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO PROVISÓRIA	TIPO DE INSTRUMENTO DEPOSITADO	DATA DO DEPÓSITO DO INSTRUMENTO	PORCENTAGEM DE VOTOS PARA FINS DA ENTRADA EM VIGOR
Membros importadores (5)					
Estados Unidos da América	28 agosto 2008		Aceitação	28 agosto 2008	21,8
Suíça	22 maio 2008		Ratificação	11 setembro 2009	1,8
Tunísia	5 outubro 2009				
Turquia	28 agosto 2008				n.a.
União Européia	17 junho 2008		Aprovação	17 junho 2008	68,0
<i>Alemanha</i>					
<i>Áustria</i>					
<i>Bélgica</i>					
<i>Bulgária</i>					
<i>Chipre</i>					
<i>Dinamarca</i>					
<i>Eslováquia</i>					
<i>Eslovênia</i>					
<i>Espanha</i>					
<i>Estônia</i>					
<i>Finlândia</i>					
<i>França</i>					
<i>Grécia</i>					
<i>Hungria</i>					
<i>Irlanda</i>					
<i>Itália</i>					
<i>Letônia</i>					
<i>Lituânia</i>					
<i>Luxemburgo</i>					
<i>Malta</i>					
<i>Países Baixos</i>					
<i>Polónia</i>					
<i>Portugal</i>					
<i>Reino Unido</i>					
<i>República Tcheca</i>					
<i>Romênia</i>					
<i>Suécia</i>					
Total					91,6

**PORCENTAGEM DOS VOTOS NECESSÁRIOS PARA A ENTRADA EM VIGOR
DO ACORDO DE 2007 (AOS 4 DE DEZEMBRO DE 2009)**

MEMBROS EXPORTADORES		MEMBROS IMPORTADORES	
A. Governos exportadores que completaram todas as formalidades necessárias		A. Governos importadores que completaram todas as formalidades necessárias	
	Porcentagem dos votos para fins da entrada em vigor		Porcentagem dos votos para fins da entrada em vigor
Angola	0,5	Estados Unidos da América	21,8
Burundi	0,8	Suíça	1,8
Colômbia *	10,0	União Européia	68,0
Côte d'Ivoire	2,6		
Cuba	0,5		
El Salvador	1,7		
Equador	1,3		
Gabão	0,5		
Gana	0,5		
Índia	3,6		
Indonésia	5,5		
Libéria	n.a.		
Nicarágua	1,6		
Panamá	0,6		
Papua-Nova Guiné	1,5		
Quênia	1,2		
Tailândia	0,8		
Tanzânia*	1,1		
Timor-Leste	n.a.		
Vietnã	12,7		
Total (20)	47,0	Total (3)	91,6
B. Governos exportadores que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias		B. Governos importadores que assinaram o Acordo mas não completaram as formalidades necessárias	
	Porcentagem dos votos para fins da entrada em vigor		Porcentagem dos votos para fins da entrada em vigor
Benin	0,5	Tunísia	n.a.
Brasil	24,4	Turquia	n.a.
Camarões	1,2		
Congo, Rep. Dem. do	0,7		
Costa Rica	1,8		
Etiópia	2,8		
Guatemala	3,6		
Guiné	0,8		
Honduras	2,9		
Iêmen	n.a.		
Madagáscar	0,6		
Malauí	0,5		
México	2,6		
Nigéria	0,5		
República Centro-Africana	0,5		
Ruanda	0,8		
Togo	0,6		
Uganda	2,7		
Zâmbia	0,6		
Zimbábue	0,6		
Total (20)	48,7	Total (2)	n.a.

n.a. = não se aplica

* aplicação provisória

C. Governos exportadores que não assinaram o Acordo		C. Governos importadores que assinaram o Acordo	
	Porcentagem dos votos para fins da entrada em vigor		Porcentagem dos votos para fins da entrada em vigor
Bolívia	0,6	Japão ***	7,2
Congo, Rep. do	0,5	Noruega	1,2
Filipinas **	0,5		
Haiti	0,5		
Jamaica	0,5		
Paraguai	0,5		
República Dominicana	0,6		
Venezuela, Rep. Bol. da	0,6		
Total (8)	4,3	Total (2)	8,4
D. Governos convidados a participar, na qualidade de observadores, da 98ª sessão do Conselho em que o AIC de 2007 foi negociado:			
África do Sul	Cingapura	Jordânia	Paquistão
Arábia Saudita	Coréia, Rep. da	Kuweit	Peru
Argélia	Croácia	Laos, Rep. Dem. Popular	Serra Leoa
Argentina	Egito	Líbano	Sérvia
Armênia	Emirados Árabes Unidos	Líbia, Jamairia Árabe da	Síria, Rep. Árabe da
Austrália	Ex-República Iugoslava da Macedônia	Malásia	Sri Lanka
Belarus	Federação Russa	Marrocos	Sudão
Belize	Fiji	Maurício	Trinidad e Tobago
Botsuana	Guiné Equatorial	Mianmar	Ucrânia
Camboja	Irã, Rep. Islâmica do	Moçambique	Uruguai
Canadá	Islândia	Nepal	
Chile	Israel	Nova Zelândia	
China		Omã	

** As Filipinas aderirão ao Acordo de 2007 após sua entrada em vigor.

*** Ver documento ED-2060/09.